



Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade <anna.brito@tjam.jus.br>

IMPUGNAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 029/2024 – TJAM.

licitacao via Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

30 de julho de 2024 às 11:21

Responder a: licitacao@viadiretatelecom.com.br

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: "Ronaldo Tiradentes ." <ronaldotiradentes@redetiradentes.com.br>, Edson Cunha Neto

<edsoncunhaneto@gmail.com>, "isauraroque@redetiradentes.com.br" <isauraroque@redetiradentes.com.br>

ILMO. SR PREGUEIRO DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E INTERNET LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 34.549.659/0001-13, localizada na Rua MN 361, quadra 1601, Morada do Sol, Aleixo, CEP 69060-067, neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio administrador, RONALDO LÁZARO TIRADENTES, portador do RG nº 5172365 SSP/AM e do CPF nº 135.972.132-00, vem à presença desse i. Pregoeiro, respeitosa e tempestivamente, formular **IMPUGNAÇÃO** ao Edital em referência, pelos fatos e fundamentos que seguem em anexo.

Para fins de protocolo, favor acusar recebimento.

**Ronaldo Tiradentes****Presidente****(92)9128-1717**

Rua MN, 361, Qd 1601, Aleixo

69067-060, Manaus/AM

www.viadiretatelecon.com.br

Não contém vírus.www.avast.com**_IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 024_2024_TJAM.pdf**
6087K



ILMO. SR PREGUEIRO DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 029/2024 – TJAM.

VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E INTERNET LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 34.549.659/0001-13, localizada na Rua MN 361, quadra 1601, Morada do Sol, Aleixo, CEP 69060-067, neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio administrador, RONALDO LÁZARO TIRADENTES, portador do RG nº 5172365 SSP/AM e do CPF nº 135.972.132-00, vem à presença desse i. Pregoeiro, respeitosa e tempestivamente, formular **IMPUGNAÇÃO** ao Edital em referência, pelos fatos e fundamentos a seguir.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, faz-se necessário esclarecer a tempestividade da presente impugnação, considerando a aplicação do art. 164, caput da Lei 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos licitatórios, o Edital em referência, estabeleceu em sua cláusula quarta, o que segue:

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 30/07/2024, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

II. SÍNTESE DOS FATOS

A ora impugnante tomou conhecimento do Pregão Eletrônico referenciado, cujo objeto é o “Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de conectividade à INTERNET via satélite de baixa órbita, com fornecimento de terminais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas”.

Entretanto, concluiu pela obrigação de impugnar o respectivo Edital para sanar irregularidade constante em procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP n. 046/2023 – TJAM**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023/000008927-00**, cujo objeto licitado é mesmo aplicado ao Edital ora impugnado, ademais, conforme se demonstra na Ata de Formação do Cadastro de Reserva (anexo), publicada no certame em comento, a impugnante, “licitante vencedora”, manifestou seu interesse em igualar seus preços àquele da proposta vencedora, vejamos:

Pregão/Concorrência Eletrônica



Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 01/11/2023 10:00
Número da portaria: Portaria 09/2023
Data de portaria: 03/01/2023
Número do processo: 2023/000008927-00
Pregão: 00046/2023 (SRP) – (Decreto Nº 10.024/2019)
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de conectividade à INTERNET via satélite de baixa órbita com fornecimento de terminais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas.

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R\$ 7.266.088,8934

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
33.179.565/0001-37	SENCINET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	-	R\$ 2.688.985,5300

Cadastro de Reserva:
Data/Hora Inicial: 07/12/2023 14:24 **Data/Hora Final:** 08/12/2023 14:24
Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 29/07/2024 13:29
Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 2.688.985,5300

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	34.549.659/0001-13	VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA	-	07/12/2023 15:40:01

Itens do Grupo

Núm.	Descrição	Descrição Complementar	Trat. Dif.	Qtde.	Unidade Fornecimento	Valor Estimado	Valor para Cad. Reserva	Valor com Desconto
1	Acesso a Internet Via Satélite	Acesso a Internet Via Satélite	-	61	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 110.991,9994	R\$ 35.962,6800	-
2	Taxa de instalação link de internet - stfc (banda larga)	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	-	61	UNIDADE	R\$ 6.907,0500	R\$ 6.907,0500	-
3	serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	-	1	PONTO DE REDE	R\$ 74.246,8800	R\$ 73.932,0000	-

Tal procedimento foi crucial para garantir que a licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, pudesse vir a contratar com a Administração na hipótese em licitante vencedora habilitada tivesse seu registro cancelado. Observa-se que no caso em tela, dentre as empresas participantes, a impugnante, foi a **única fornecedora que aderiu ao cadastro de reserva**.

Importa destacar que de acordo com o despacho de homologação publicado em 7 de dezembro de 2023 no Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Extra Manaus, Ano XVI - Edição 3689, a licitante vencedora celebrou o termo de contrato nº 007.2024. **Todavia, é sabido que a mesma iniciou a execução do objeto, mas injustificadamente não concluiu.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TJ/AM/SECOP/COLIC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2023. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de conectividade à INTERNET via satélite de baixa órbita com fornecimento de terminais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência do Edital, decorrente do processo administrativo nº 2023/000008927-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: SENCINET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 33.179.565/0001-37 no menor preço global, no valor de R\$ 2.688.985,53 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 1307779 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

Publicação Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Lei Federal nº 11.419/06 art. 4º

Assim sendo, deste ponto em diante iremos transcorrer com nossos apontamentos a respeito das exigências merecedoras de análise e revisão.

III. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Com a finalidade de trazer maior clareza na execução deste processo licitatório, a fim de que se cumpra os princípios Administrativos basilares, indispensável se faz a atenção aos preceitos trazidos pela Constituição Federal, bem como pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que norteia as normas acerca dos procedimentos licitatórios.

A impugnação tem como objeto dispositivo da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do



Amazonas, especificamente, critério que trata da formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preço – ARP nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução nº 64/2023 TJAM, vejamos:

Art. 54. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

[...]

§ 6º Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dispostos nesta Resolução e no instrumento convocatório, **e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.**

Art. 55. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Art. 56. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, desde que comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 52 e nº § 6º do art. 54.

Logo, considerando que **A LICITANTE VENCEDORA CELEBROU CONTRATO, INICIOU A EXECUÇÃO DO OBJETO, MAS INJUSTIFICADAMENTE NÃO CONCLUIU, nesta etapa** não há de se falar em novo processo licitatório, mas de dispensa, disciplina emanada DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 que Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Neste sentido veja o que estabelece o CAPÍTULO V – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 18. após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

Assinatura

Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto

no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do **caput** do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Portanto a inexecução contratual enseja em nova contratação por dispensa de licitação, observadas as regras supracitadas quais sejam a convocação do licitante remanescente na ordem de classificação e este deverá aceitar as mesmas condições do licitante vencedor.

Com base nesses fundamentos, entendemos que o provimento desta impugnação em sua totalidade é uma medida extremamente necessária, posto que a instituição do cadastro de reserva é um procedimento de observância obrigatória para os destinatários e não adoção desse procedimento pode ser apontada como uma violação do direito concedido pelo regulamento aos licitantes “perdedores”, bem como ato contrário à melhor eficiência do procedimento.

IV. DO PEDIDO

Assim, requer seja:

- a) acolhida a impugnação para que o pregão seja suspenso e este processo seja encaminhado à consultoria jurídica para que se defina, com devida precisão como será o exato modo de aplicação do § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução nº 64/2023 TJAM.
- b) convocação do licitante remanescente **VIA DIRETA** para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP n. 046/2023 – TJAM**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023/000008927-00**.

Termos em que pede deferimento.

Manaus/AM., 30 de julho de 2024

(assinado digitalmente)

RONALDO LÁZARO TIRADENTES

Sócio administrador da VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES
OAB/AM nº 4.113



anexos:

- a) CONTRATO SOCIAL, consolidado em vigor, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador (Fls. 16-19);
- b) Ata do Registro do Cadastro de Reserva, (Fls. 20-21);
- c) Despacho de Homologação do Termo de Contrato nº 007.2024 – FUNJEAM X SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, (Fls. 22-23);

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)																										
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 13200207459		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																										
1 - REQUERIMENTO																													
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas Nome: <u>VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO <table><tr><td>1</td><td>002</td><td></td><td></td><td>ALTERACAO</td></tr><tr><td></td><td></td><td>051</td><td>1</td><td>CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2244</td><td>1</td><td>ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2015</td><td>1</td><td>ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> MANAUS Local 22 Abril 2024 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____ Nº FCN/REMP  AMP2400048480					1	002			ALTERACAO			051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL					
1	002			ALTERACAO																									
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO																									
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)																									
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL																									
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																													
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA																													
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO _____/_____/_____ Data _____ Responsável ☐ SIM ☐ NÃO _____/_____/_____ Data _____ Responsável			Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável																										
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ _____/_____/_____ Data _____ Responsável																													
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ _____/_____/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma																													
OBSERVAÇÕES																													





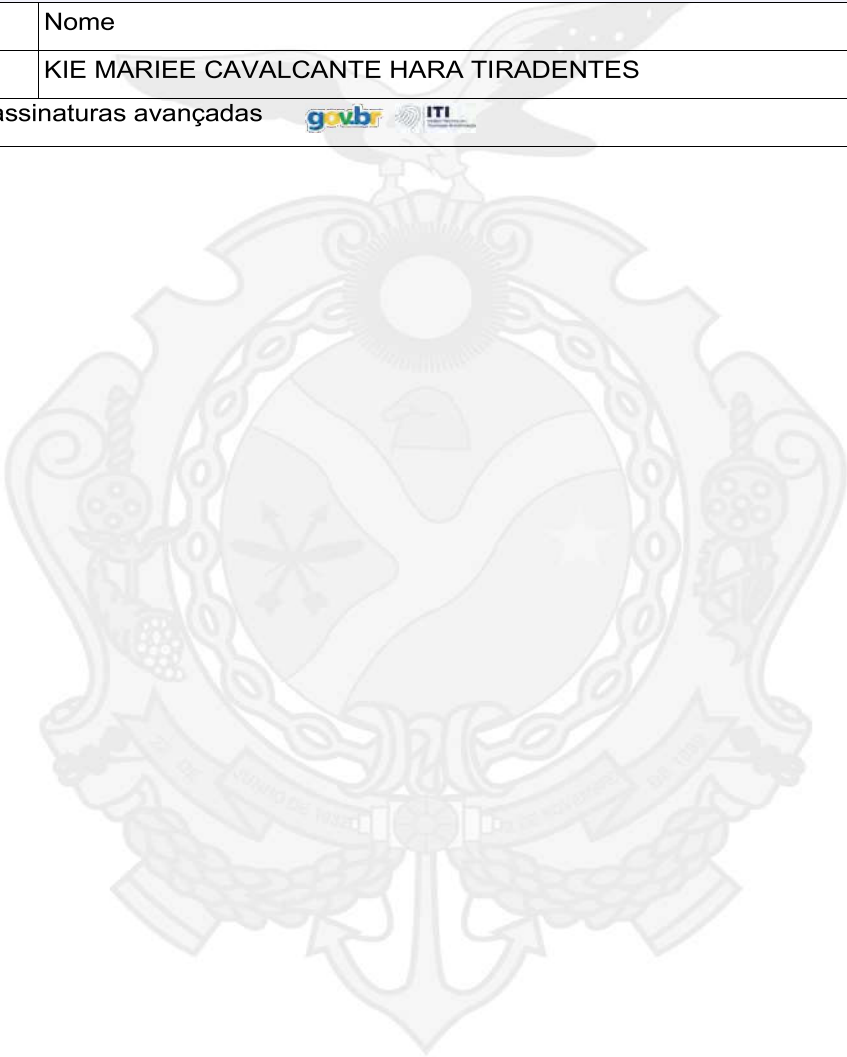
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/021.920-1	AMP2400048480	19/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
652.554.612-53	KIE MARIEE CAVALCANTE HARA TIRADENTES	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



VIGESIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE E INTERNET LTDA

RONALDO LÁZARO TIRADENTES, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 18/08/1961, natural de Luz/MG, advogado, portadora da CIRG nº 517236-5 SSP/AM e CPF nº 135.972.132-00, domiciliado nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, residente na Avenida Efigênio Sales, nº 2477 – Rua Amaturá, lote 9 – Condomínio Residencial Ephygênio Salles – Bairro Aleixo, Cep 69060-020;

DMP DESIGN MARKETING E PROPAGANDA LTDA - ME, com sede na Rua Constelação de Peixes nº 49 – LOTM Morada do Sol – Bairro Aleixo, Cep 69060-068, Manaus/AM., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.079.221/0001-95, com seu Contrato de Constituição registrado na JUCEA sob o NIRE nº 13200366280 em 30/03/1999, neste ato representada pela sua administradora a Sra. **KIE MARIEE CAVALCANTE HARA TIRADENTES**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/05/1979, natural de Manaus/AM., advogada, portadora da CIRG nº 1374557-3 SSP/AM e CPF nº 652.554.612-53, domiciliada nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, residente na Avenida Efigênio Sales, nº 2477 – Rua Amaturá, lote 9 – Condomínio Residencial Ephygênio Salles – Bairro Aleixo, Cep 69060-020;

RUY HARA TIRADENTES, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 10/04/2002, natural de Manaus/AM, portadora da CIRG nº 3498675-8 SSP/AM e CPF nº 910.541.092-49, domiciliado nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, residente na Avenida Efigênio Sales, nº 2477 – Rua Amaturá, lote 9 – Condomínio Residencial Ephygênio Salles – Bairro Aleixo, Cep 69060-020, neste ato, por força da sentença de interdição prolatada em 03/07/2023 (fls. 33/38) nos autos do Processo nº 0487477-05.2023.8.04.0001, assistido, por seus genitores, RONALDO LÁZARO TIRADENTES e KIE MARIEE CAVALCANTE HARA TIRADENTES, ambos acima qualificados;

RONALDO ARÃO HARA TIRADENTES, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 14/05/2007, natural de Manaus/AM, portadora da CIRG nº 3700310-0 SSP/AM e CPF nº 081.218.522-69 domiciliado nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, residente na Avenida Efigênio Sales, nº 2477 – Rua Amaturá, lote 9 – Condomínio Residencial Ephygênio Salles – Bairro Aleixo, Cep 69060-020, neste ato assistido por seus genitores, RONALDO LÁZARO TIRADENTES e KIE MARIEE CAVALCANTE HARA TIRADENTES, ambos acima qualificados.

únicos sócios da sociedade denominada de **VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE E INTERNET LTDA**, com sede na Rua M-N, 361 – Quadra 1601, Conjunto Morada do Sol – Bairro Aleixo, Cep 69060-067, Manaus/AM., inscrita no CNPJ sob o nº. 34.549.659/0001-13, com seu Contrato de Constituição registrado na JUCEA sob o NIRE nº 13200207459 em 03/04/1990 e alterações posteriores, resolvem promover a vigésima alteração contratual conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE ATIVIDADE

Fica incluído no objeto social:

4329-1/01	Instalação de Painéis Publicitários
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4754-7/01	Comercio varejista de móveis

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Em função das alterações, a sociedade resolve consolidar o seu contrato social, para adaptá-lo ao novo Código Civil, Lei nº. 10.406/2002, conforme cláusulas e condições a seguir:



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1634809 em 23/04/2024 da Empresa VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA, CNPJ 34549659000113 e protocolo 240219201 - 23/04/2024. Autenticação: B25C7EA1CC21B0494E3D99AE23E1E1FC64872AA. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.920-1 e o código de segurança 7V20 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA-GERAL

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE E INTERNET LTDA

RONALDO LÁZARO TIRADENTES, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 18/08/1961, natural de Luz/MG, advogado, portadora da CIRG nº 517236-5 SSP/AM e CPF nº 135.972.132-00, domiciliado nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, residente na Avenida Efigênio Sales, nº 2477 – Rua Amaturá, lote 9 – Condomínio Residencial Ephygênio Salles – Bairro Aleixo, Cep 69060-020;

DMP DESIGN MARKETING E PROPAGANDA LTDA - ME, com sede na Rua Constelação de Peixes nº 49 – LOTM Morada do Sol – Bairro Aleixo, Cep 69060-068, Manaus/AM., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.079.221/0001-95, com seu Contrato de Constituição registrado na JUCEA sob o NIRE nº 13200366280 em 30/03/1999, neste ato representada pela sua administradora a Sra. **KIE MARIEE CAVALCANTE HARA TIRADENTES**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/05/1979, natural de Manaus/AM., advogada, portadora da CIRG nº 1374557-3 SSP/AM e CPF nº 652.554.612-53, domiciliada nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, residente na Avenida Efigênio Sales, nº 2477 – Rua Amaturá, lote 9 – Condomínio Residencial Ephygênio Salles – Bairro Aleixo, Cep 69060-020;

RUY HARA TIRADENTES, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 10/04/2002, natural de Manaus/AM, portadora da CIRG nº 3498675-8 SSP/AM e CPF nº 910.541.092-49, domiciliado nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, residente na Avenida Efigênio Sales, nº 2477 – Rua Amaturá, lote 9 – Condomínio Residencial Ephygênio Salles – Bairro Aleixo, Cep 69060-020, neste ato, por força da sentença de interdição prolatada em 03/07/2023 (fls. 33/38) nos autos do Processo nº 0487477-05.2023.8.04.0001, assistido, por seus genitores, RONALDO LÁZARO TIRADENTES e KIE MARIEE CAVALCANTE HARA TIRADENTES, ambos acima qualificados;

RONALDO ARÃO HARA TIRADENTES, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 14/05/2007, natural de Manaus/AM, portadora da CIRG nº 3700310-0 SSP/AM e CPF nº 081.218.522-69 domiciliado nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, residente na Avenida Efigênio Sales, nº 2477 – Rua Amaturá, lote 9 – Condomínio Residencial Ephygênio Salles – Bairro Aleixo, Cep 69060-020, neste ato assistido por seus genitores, RONALDO LÁZARO TIRADENTES e KIE MARIEE CAVALCANTE HARA TIRADENTES, ambos acima qualificados.

únicos sócios da sociedade denominada de **VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE E INTERNET LTDA**, com sede na Rua M-N, 361 – Quadra 1601, Conjunto Morada do Sol – Bairro Aleixo, Cep 69060-067, Manaus/AM., inscrita no CNPJ sob o nº. 34.549.659/0001-13, com seu Contrato de Constituição registrado na JUCEA sob o NIRE nº 13200207459 em 03/04/1990 e alterações posteriores, promovem a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade gira sob a denominação empresarial **VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE E INTERNET LTDA** e nome fantasia **VIA DIRETA**, com sede na Rua M-N, 361 – Quadra 1601, Conjunto Morada do Sol – Bairro Aleixo, Cep 69060-067, Manaus/AM e mantém a seguinte filial:



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1634809 em 23/04/2024 da Empresa VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA, CNPJ 34549659000113 e protocolo 240219201 - 23/04/2024. Autenticação: B25C7EA1CC21B0494E3D99AE23E1E1FC64872AA. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.920-1 e o código de segurança 7V20 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA-GERAL

Filial 1 – Sito à Avenida João Baptista Parra, 633, Sala 1401, Praia do Suá, Vitória/ES, Cep 29052-123.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), divididos em 13.000.000 (treze milhões) de quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
RONALDO LÁZARO TIRADENTES	6.600.000	6.600.000,00	51
DMP DESIGN MARKETING E PROPAGANDA LTDA	3.400.000	3.400.000,00	25
RUY HARA TIRADENTES	1.500.000	1.500.000,00	12
RONALDO ARÃO HARA TIRADENTES	1.500.000	1.500.000,00	12
TOTAL	13.000.000	13.000.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Capital Social, na sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social:

6130-200	TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios.
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo.
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
4329-1/01	Instalação de Painéis Publicitários
4651-6/01	Comercio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comercio atacadista de suprimentos de informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/04	Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; partes e peças.
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
4754-7/01	Comercio varejista de móveis
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1634809 em 23/04/2024 da Empresa VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA, CNPJ 34549659000113 e protocolo 240219201 - 23/04/2024. Autenticação: B25C7EA1CC21B0494E3D99AE23E1E1FC64872AA. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.920-1 e o código de segurança 7V20 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA-GERAL

6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos.
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação.
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O quadro de pessoal será sempre constituído ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A Sociedade iniciou suas atividades em 03/04/1990 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDIVIDUALIDADE, CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de cessão ou transferência, que pode ser feita livremente a quem seja sócio, independentemente da anuência dos outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cessão de quotas sociais a quem não seja sócio, depende da anuência de sócios titulares de cotas que representam $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cessão terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O sócio cedente, responde solidariamente, com o cessionário, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

O sócio no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e uso do nome empresarial será exercida pelo sócio **RONALDO LÁZARO TIRADENTES**, que assina isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, bem como passar procuração, com poderes para alienar e dar bens da sociedade em garantia independentemente da autorização ou concordância do outro sócio.



CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, a administradora prestará constas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas as perdas ou lucros porventura apurados.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA, INTERDIÇÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO

O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar intencionalmente aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. Em caso de falecimento ou interdição, observar-se-á o seguinte:

I – caso o sucessor seja sócio, ele conservará essa condição e poderá ter a sua quantidade de quotas aumentada, a depender do que ficar estabelecido na partilha dos bens do falecido ou extinto;

II – caso o sucessor não seja sócio, ele não ingressará na sociedade e receberá os haveres que tocarem conforme apurado em balanço especial levantado na data do evento, em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o falecimento ou extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – nos casos previstos nesta cláusula, o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios, suprirem o valor da quota do sócio retirante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a retirada não exime o sócio da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data do arquivamento do contrato de alteração na Junta Comercial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – as regras previstas na presente cláusula se aplicam também à partilha de bens feita em favor de meeiro(a), diante da sucessão aberta do sócio que era seu cônjuge.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio. A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO

O sócio administrador, sob as penas da lei, declara que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO JURÍDICO

As partes elegem o foro da comarca de Manaus, Estado do Amazonas para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por assim terem convencionado, assinam a presente alteração e consolidação contratual, em 01 (uma) única via, para que produza os efeitos do direito.



Manaus, 17 de abril de 2024

Assinado de forma digital por **RONALDO LÁZARO TIRADENTES**, sócio administrador.

Assinado de forma digital por **DMP DESIGN MARKETING E PROPAGANDA LTDA – ME**, sócia **representada** pela titular **KIE MARIEE CAVALCANTE HARA TIRADENTES**.

Assinado de forma por **RUY HARA TIRADENTES**, sócio **assistido** por seus genitores, **RONALDO LÁZARO TIRADENTES** e **KIE MARIEE CAVALCANTE HARA TIRADENTES**.

Assinado digitalmente por **RONALDO ARÃO HARA TIRADENTES**, sócio **assistido** por seus genitores, **RONALDO LÁZARO TIRADENTES** e **KIE MARIEE CAVALCANTE HARA TIRADENTES**.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1634809 em 23/04/2024 da Empresa VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA, CNPJ 34549659000113 e protocolo 240219201 - 23/04/2024. Autenticação: B25C7EA1CC21B0494E3D99AE23E1E1FC64872AA. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.920-1 e o código de segurança 7V20 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/021.920-1	AMP2400048480	19/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
652.554.612-53	KIE MARIEE CAVALCANTE HARA TIRADENTES	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
135.972.132-00	RONALDO LAZARO TIRADENTES	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1634809 em 23/04/2024 da Empresa VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA, CNPJ 34549659000113 e protocolo 240219201 - 23/04/2024. Autenticação: B25C7EA1CC21B0494E3D99AE23E1E1FC64872AA. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.920-1 e o código de segurança 7V20 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA, de CNPJ 34.549.659/0001-13 e protocolado sob o número 24/021.920-1 em 23/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1634809, em 23/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliane de Oliveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, MARCIA LOPES BARROSO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
652.554.612-53	KIE MARIEE CAVALCANTE HARA TIRADENTES	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
652.554.612-53	KIE MARIEE CAVALCANTE HARA TIRADENTES	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
135.972.132-00	RONALDO LAZARO TIRADENTES	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Eliane de Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 23/04/2024, às 07:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 24/021.920-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1634809 em 23/04/2024 da Empresa VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA, CNPJ 34549659000113 e protocolo 240219201 - 23/04/2024. Autenticação: B25C7EA1CC21B0494E3D99AE23E1E1FC64872AA. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.920-1 e o código de segurança 7V20 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES BARROSO

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. terça-feira, 23 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1634809 em 23/04/2024 da Empresa VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA, CNPJ 34549659000113 e protocolo 240219201 - 23/04/2024. Autenticação: B25C7EA1CC21B0494E3D99AE23E1E1FC64872AA. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.920-1 e o código de segurança 7V20 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA-GERAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 AM
NOME RONALDO LAZARO TIRADENTES		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 5172365 SESEG AM	
	CPF 135.972.132-00	DATA NASCIMENTO 18/08/1961
	FILIAÇÃO JOSE LUIZ TIRADENTES MARIA DIAS TIRADENTES	
	PERMISSÃO 	ACC 
Nº REGISTRO 00313705473		
VALIDADE 19/08/2029		
1ª HABILITAÇÃO 08/10/1979		
OBSERVAÇÕES A		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL MANAUS, AM		DATA EMISSÃO 21/08/2020
 DIRETOR PRESIDENTE ASSINATURA DO EMISSOR		01730594118 AM032980019
 AMAZONAS 		

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1934413370

PROIBIDO PLASTIFICAR
1934413370



Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 01/11/2023 10:00**Número da portaria:** Portaria 09/2023**Data de portaria:** 03/01/2023**Número do processo:** 2023/000008927-00**Pregão:** 00046/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de conectividade à INTERNET via satélite de baixa órbita com fornecimento de terminais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas.

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 7.266.088,8934

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
33.179.565/0001-37	SENCINET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	-	R\$ 2.688.985,5300

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 07/12/2023 14:24**Data/Hora Final:** 08/12/2023 14:24**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 29/07/2024 13:29**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 2.688.985,5300

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	34.549.659/0001-13	VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA	-	07/12/2023 15:40:01

Itens do Grupo

Núm.	Descrição	Descrição Complementar	Trat. Dif.	Qtde.	Unidade Fornecimento	Valor Estimado	Valor para Cad. Reserva	Valor com Desconto
1	Acesso a Internet Via Satélite	Acesso a Internet Via Satélite	-	61	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 110.991,9994	R\$ 35.962,6800	-
2	Taxa de instalação link de internet - stfc (banda larga)	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	-	61	UNIDADE	R\$ 6.907,0500	R\$ 6.907,0500	-
3	serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	-	1	PONTO DE REDE	R\$ 74.246,8800	R\$ 73.932,0000	-

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Obsações
Convocação para cadastro de reserva	07/12/2023 14:24:26	224.700.182-34	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 07/12/2023 14:24 com data fim prevista para 08/12/2023 14:24 pelo valor de R\$ 2.688.985,5300.
Adesão ao cadastro de reserva	07/12/2023 15:40:01	-	Fornecedor 34.549.659/0001-13 - VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	29/07/2024 13:29:22	224.700.182-34	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Fim do documento



CONSIDERANDO a Lei nº, de 6.610, de 05 dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2023/000045594-00,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da **Portaria nº 4451, de 15/12/2022, na parte**, que designou o servidor **RENZO JEAN PIERRE LAZARTE MORON** para exercer a Função de Assistente de Coordenador (FG-1).

Art. 2º DESIGNAR o servidor **RENZO JEAN PIERRE LAZARTE MORON** para exercer a função Assistente de Coordenador (FG-2).

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

DESPACHOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TJ/AM/SECOP/COLIC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, análise físico-química e bacteriológica, de sistemas de captação de águas subterrâneas composto de poços artesianos tubulares e seus acessórios, nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), na capital e no interior por um período de 12 meses com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra conforme condições, quantidades e exigências conforme descrito no Termo de Referência, decorrente do processo administrativo nº 2023/000005991-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 22.615.333/0001-68, no menor preço global, no valor de R\$ 327.697,04 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 1341044 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR o procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;
- IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TJ/AM/SECOP/COLIC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2023. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de conectividade à INTERNET via satélite de baixa órbita com fornecimento de terminais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência do Edital, decorrente do processo administrativo nº 2023/000008927-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: SENCINET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 33.179.565/0001-37 no menor preço global, no valor de R\$ 2.688.985,53 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 1307779 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

- I – ADJUDICAR o procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS**EXTRATO Nº 355/2023 - DVCC/TJ**

1. ESPÉCIE: Termo de Compromisso, que entre si fazem o Município de Manaus, por intermédio da Prefeitura Municipal e o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000027123-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.

4. OBJETO: Termo de Compromisso para habilitação ao recebimento dos saldos do fundo de reserva de depósitos judiciais e administrativos no âmbito do município de Manaus, instituídos nos termos da lei complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, e Lei Municipal nº 2.064, de 11 de dezembro de 2015.

5. VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência com prazo indeterminado, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da Lei.

Manaus/AM, 21 de novembro de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 358/2023 - DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Termo de Cooperação Judiciária nº 001/2023 - firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) e o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000036443-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.

4. PARTICIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) e o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

5. OBJETO: Este ato concertado abrange os autos do pleito de tutela de urgência antecedente de nº 0588397-84.2023.8.4.0001, ajuizado na comarca de Manaus objetivando a defesa coletiva dos interesses individuais homogêneos dos consumidores que estabeleceram relação contratual com o grupo empresarial 123Milhas e qualquer outra ação de natureza coletiva com tal objeto que tramite ou venha a ser ajuizada no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas..

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento nos arts. 67 a 69 do Código de Processo Civil e na Resolução n. 350/202 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelecem os fundamentos do sistema de cooperação judiciária nacional.

7. VIGÊNCIA: Este termo de cooperação entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até que um dos Juízos cooperantes comunique ao outro as razões do desinteresse em sua manutenção.

Manaus/AM, 07 de dezembro de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO V**TRIBUNAL PLENO****RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 69, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.***

Aprova o Plano Anual de Auditoria – PAA 2024 no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal; no art. 39 da Constituição do Estado do Amazonas; no art. 1º, §1º, da Resolução 86/2009 CNJ e no art. 9º da Resolução 171/2013 CNJ;